

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.539, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de Junho de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Autoriza a desafetação da Rua José Fiúza Filho, para desobstrução das principais vias de acesso ao Litoral Sul de Pirangi/RN e ao Cajueiro de Pirangi, situado no Loteamento Parque Pirangi do Norte, Distrito do Litoral-Pirangi do Norte-Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar a Rua José Fiúza Filho, para desobstrução das principais vias de acesso ao Litoral Sul de Pirangi/RN e ao Cajueiro de Pirangi/RN, situado no Loteamento Parque Pirangi do Norte, Distrito do Litoral-Pirangi do Norte-Parnamirim/RN, em observância ao RITUR-Relatório de Impacto Sobre o Tráfego Urbano, elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Parnamirim/RN-SETRA e pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte-DER/RN, em conformidade com a

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2010, emitida pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes limites da área em referência, em conformidade com o seu respectivo croqui:

Ao Norte, com a Avenida Deputado Márcio Marinho;

Ao Sul, com a Avenida São Sebastião, Praia Pirangi do Sul;

Ao Leste, com o Cajueiro de Pirangi/RN, Área Única, originada do Desmembramento dos Lotes no qual se encontram inseridos os Lotes 68 a 74, da Quadra G, com a Rua Pedro Moura;

Ao Oeste, com os Lotes 111, 112, 116, 118 e 119, da Quadra K, com a Rua Luiz Menezes de França.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 15 de Junho de 2011.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito